



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO E PROCURADORIA MUNICIPAL

**LEI Nº 1.985/2021**

**Altera o art.11 da Lei Municipal 1.596/2013 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pimenta aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 11 da Lei Municipal 1.596, de 02 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11º. A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não poderá exceder ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) da soma de seis remunerações”

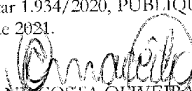
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta-MG, 13 de julho de 2.021.

  
**GEOVÂNIO GUALBERTO DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

CERTIFICO para todos os efeitos que no uso das atribuições conferidas pelo inciso XV do art. 27 da Lei Complementar 1.934/2020, PUBLIQUEI esta Lei em 13 de julho de 2021.

  
CRISTIANE COSTA OLIVEIRA MACEDO  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

